



RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2018



RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO 2018

Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

Mensagem da Diretoria

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF), gestora do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), no cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresenta o Relatório anual do FESR, as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas referentes à situação patrimonial e financeira do Fundo no exercício de 2018. Ao presente relatório se incorpora o parecer de Auditoria Independente.

A Diretoria



ABREVIações:

CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados

CVSA – Títulos da dívida pública emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do FCVS

FCVS – Fundo de Compensação para Variações Salariais

OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

RELATÓRIO ANUAL DO FESR - EXERCÍCIO DE 2018

1. PERFIL INSTITUCIONAL

1.1. Características e Finalidades do FESR

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) foi criado pelo Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966, art. 16, com a finalidade de manter e garantir a estabilidade das operações de Seguro Rural no país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

O FESR é um Fundo Especial de natureza contábil, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 05.478.424/0001-80, é um fundo público supervisionado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Anualmente, de acordo com o estabelecido no art. 19 da Resolução CNSP nº 339, de 11.05.2016, o gestor do FESR encaminha as demonstrações contábeis do Fundo para a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN), para acompanhamento por aquela Secretaria.

O Fundo é gerido pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A (ABGF), conforme estabelecido no § 5º do art. 38 da Lei nº 12.712, de 30.08.2012, inserido pela Medida Provisória nº 682, de 10.07.2015 (convertida na Lei nº 13.195, de 25.11.2015). A ABGF iniciou a administração do FESR em 13.07.2015, data de publicação da MP 682, que incumbiu à empresa a imediata gestão do Fundo.

Por meio da Resolução CNSP nº 339/2016, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) dispôs sobre o Seguro Rural e o FESR, quanto ao objeto, às modalidades e planos do seguro rural, bem como à habilitação, à contribuição e recuperação, às garantias para resseguradoras locais, aos aportes extraordinários e à gestão e controle financeiro do FESR.

Conforme artigo 3º da Resolução CNSP nº 339/2016, podem ser objeto de cobertura as operações contratadas nas modalidades de: (i) seguro agrícola; (ii) seguro pecuário; (iii) seguro aquícola; (iv) seguro de florestas e (v) seguro de penhor rural.

1.2. Gestão Administrativa

Em conformidade com o art. 18 da Resolução CNSP nº 339/ 2016, o Gestor do FESR foi autorizado a estabelecer as normas e regulamentos necessários à gestão e ao acompanhamento das operações abrangidas pelo Fundo.

Cabe lembrar, também, que a Lei Complementar nº 137, de 26.08.2010, autoriza a participação da União em fundo privado destinado à cobertura suplementar dos riscos de seguro rural e preconiza em seu art. 18, que, a partir da vigência do mesmo, extinguir-se-á o FESR.

A ABGF, como gestora do FESR, recebe e analisa as informações providas pelas seguradoras e resseguradoras locais, que contemplam a movimentação de prêmios e indenizações/sinistros relativas às operações de seguro/resseguro amparadas pelo Fundo, ocorridas no exercício. A apuração do resultado operacional do FESR compreende o levantamento das indenizações a serem pagas pelo Fundo e as contribuições a serem recebidas.

No 1º semestre de 2018, foi realizada a apuração do resultado operacional do exercício de 2017. O exercício do FESR é de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Após examinar os números informados pelas sociedades operadoras, a ABGF realiza a consolidação dos resultados de cada seguradora e resseguradora, por ramo de seguro, para posterior recebimento das contribuições ou liquidação das indenizações devidas.

1.3. Responsabilidades da ABGF

A ABGF, como gestora do Fundo, tem as seguintes responsabilidades relativas à gestão do FESR: (i) apurar o desempenho do Fundo no exercício, contemplando a liquidação das indenizações devidas e recebimento das contribuições pagas pelas seguradoras/resseguradoras locais; (ii) elaborar os demonstrativos contábeis; (iii) elaborar informações gerenciais e encaminhá-las aos interessados; (iv) disponibilizar informações do Fundo em página em seu sítio da internet, inclusive suas demonstrações contábeis; (v) segregar o patrimônio e a contabilidade do Fundo de suas demais atividades; (vi) adotar procedimentos operacionais visando à preservação de informações confidenciais pelos administradores, empregados e prestadores de serviços da Administradora envolvidos na gestão do Fundo; e, (vii) prestar informações ao Ministério Supervisor e à Secretaria do Tesouro Nacional.



As ações inerentes à gestão do FESR seguem as orientações do Código de Conduta e Integridade da ABGF, tendo como base legal a legislação aplicável aos processos do FESR e as orientações dos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

A ABGF possui uma estrutura de governança corporativa na qual inclui as atividades relacionadas ao FESR.

2. Contabilidade e Finanças

A contabilidade do FESR é realizada no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), unidade gestora (UG) 179103 - FESR, gestão: 00001 – Tesouro, órgão: 25904 – FESR.

As demonstrações contábeis do Fundo são preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para o setor público, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16.1 a 16.11).

O FESR integra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e está inserido no Plano Plurianual – PPA 2016-2019 dentro do Programa 2077: Agropecuária Sustentável; e, do Programa 2125: Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A unidade orçamentária do FESR é a 71904 – Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

As demonstrações contábeis do FESR foram emitidas e/ou elaboradas a partir de dados extraídos do SIAFI, o que permite que as informações estejam adequadas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC*. O Fundo apresenta as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial – BP; Balanço financeiro – BF; Balanço Orçamentário – BO; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP; Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e as respectivas Notas Explicativas.

Em conformidade com o item “38B” da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 (R1) – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, incluído pela Resolução CFC nº 1.437, de 22.03.2013, o FESR não elabora a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A partir de 1º de janeiro de 2019, com o início da vigência da **NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**, aprovada em 18/10/2018 pelo Conselho Federal de Contabilidade, a DMPL será exigida para todas as entidades do setor público. Essa norma contábil, NBC TSP 11, trata da divulgação/apresentação das demonstrações contábeis do setor público e será exigida para as demonstrações contábeis a partir do exercício de 2019, tanto para as demonstrações contábeis apresentadas em separado quanto as incluídas em outro documento público, tal como o relatório anual.

2.1.1. Investimentos

Os recursos aplicados pelo FESR na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU) representavam R\$ 2.771,8 milhões em 31/12/2018 e tiveram um rendimento de R\$ 228,9 milhões no exercício de 2018.

O FESR possui 72.313 títulos públicos federais CVSA, títulos emitidos pelo Tesouro Nacional para novação das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional. Esses títulos foram emitidos em 01.01.1997, com vencimento para 01.01.2027, e estão custodiados na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, com posição líquida de R\$ 87,7 milhões em 31/12/2018.

Os ativos CVSA são remunerados à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal, e são atualizados mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, pela Taxa Referencial – TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança. Os juros, com carência de 8 anos, e o principal, com carência de 12 anos, passaram a ser exigidos a partir de 1º de janeiro de 2005 e 1º de janeiro de 2009, respectivamente.

No exercício de 2018, o FESR recebeu o equivalente a R\$ 16,4 milhões de juros e amortização do principal dos títulos CVSA de sua propriedade.

2.1.2. Desempenho Financeiro

As receitas do FESR são advindas das contribuições efetuadas pelas sociedades seguradoras e resseguradoras locais, desde que gerem resultados positivos no exercício, apurados em conformidade com a metodologia apresentada no anexo I da Resolução CNSP nº 339/2016, dos rendimentos das disponibilidades mantidas na Conta Única e dos juros sobre os títulos públicos federais CVSA.



No Exercício de 2018, o total das receitas alcançaram R\$ 451,6 milhões, compostas pelo valor das contribuições efetuadas pelas seguradoras e resseguradoras, de R\$ 216,6 milhões, pelos rendimentos das disponibilidades na Conta Única do Tesouro Nacional no montante de R\$ 228,9 milhões e pelos juros dos Títulos CVSA de R\$ 6,1 milhões.

As despesas do FESR são compostas pelas indenizações pagas às seguradoras e resseguradoras locais e pelas despesas administrativas para custeio do Fundo, que são compostas pelas despesas com auditoria independente, com as taxas de custódia de títulos CVSA e com a remuneração pela gestão do Fundo. O total de despesas do exercício de 2018 foi de R\$ 48,1 milhões, distribuídas conforme segue:

	R\$ mil
remuneração pela gestão do FESR	4.967,0
auditoria independente	44,9
taxa de custódia	26,7
indenizações pagas (acima do vr. provisionado em 2017)	18.302,6
provisão para pagamento indenizações da competência 2018	24.744,6
Despesas totais	48.085,8

No exercício de 2018 foi pago R\$ 36,2 milhões em indenizações relativas ao exercício de 2017. De acordo com as normas contábeis, esse valor é apropriado por competência, pelo valor previsto pela área atuarial da empresa. Para o exercício 2017 foi calculado pela área atuarial e contabilizado o valor de R\$ 17,9 milhões, entretanto, o valor apurado excedeu 18,3 milhões ao provisionado por competência, sendo assim, o valor não apropriado na competência compôs as despesas de 2018.

	R\$ mil
Total das indenizações pagas em 2018, competência 2017	36.159,6
Total pago e apropriado em despesa 2017	17.857,0
Total pago e apropriado em despesa 2018	18.302,6

Dadas as características do Fundo, os desembolsos financeiros e o orçamento para pagamento das indenizações pelo FESR, assim como o recebimento dos prêmios repassados pelas seguradoras/resseguradoras relativos ao exercício de 2018 ocorrerão somente no 1º semestre de 2019.

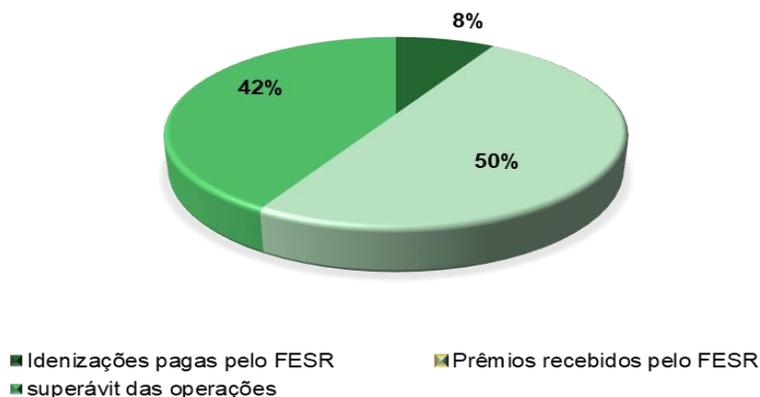
Como as despesas do FESR são apropriadas por competência, para pagamento das indenizações de 2018 foi provisionado o valor de R\$ 24,7 milhões, calculado pela área atuarial da ABGF.

2.1.2.1. Contribuições recebidas pelo FESR e indenizações pagas em 2018, apuração do exercício 2017:

Referente ao período em referência, as contribuições recebidas das seguradoras e resseguradoras locais foram de R\$ 216,6 milhões e os pagamentos de indenizações às seguradoras/resseguradoras alcançaram o valor de R\$ 36,2 milhões. Sendo assim, houve um superávit de R\$ 180,4 milhões nas garantias relacionadas à cobertura suplementar dos riscos da atividade rural.

O gráfico a seguir demonstra o resultado do período de apuração compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.

**Entrada/Saída de Recursos do FESR em 2018 referente indenizações pagas/prêmios recebidos
Competência: Exercício 2017**



2.2. Orçamento

O FESR participa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e realiza a execução financeira, orçamentária e a contabilidade no SIAFI.

O processo de estimar as receitas e despesas do FESR é passível de subjetividade e previsões superavitárias, tendo em vista que os eventos por ele cobertos estão relacionados a fenômenos da natureza, de caráter absolutamente aleatório, tanto em relação à época de sua ocorrência quanto à intensidade dos seus efeitos. Os compromissos do FESR revestem-se de caráter imediato e obrigatório, conforme suas normas, em contrapartida ao processo do Orçamento Geral da União, que estabelece anualmente prazos e limites de movimentação, empenho e pagamento, definidos em lei.

O FESR está inserido no Plano Plurianual – PPA 2016-2019 dentro do Programa 2077: Agropecuária Sustentável; e, do Programa 2125: Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com duas ações cadastradas e controladas.

- 216G - Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, que se refere às despesas administrativas de manutenção do Fundo; e
- 0026 - Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural, que se refere às indenizações para as seguradoras.

O quadro abaixo apresenta as receitas e despesas orçadas e realizadas no exercício de 2018, conforme as ações.

DESCRIÇÃO	Orçado (*)	Realizado (**)
Receitas		
Contribuições no exercício 2018	178.429.468,00	216.609.603,78
Rendimentos (fonte 180)	142.487.997,00	
Rendimento da disponibilidade mantida na Conta única		228.927.912,18
Juros sobre títulos CVSA		16.383.753,87
Total das receitas realizadas		461.921.269,83
Despesas		
Cobertura de déficit nas operações de seguro rural (ação 0026)	42.000.000,00	36.159.639,79
Operacionalização do FESR (ação 216G)	5.000.000,00	5.036.345,01
Taxa de custódia		24.510,25
Auditoria Independente		44.880,00
Remuneração da Administradora (competência janeiro a dezembro 2018)		4.966.954,76
Reserva de Contingência	273.917.465,00	
Total das despesas realizadas		41.195.984,80

Observações:

(*) LOA 2018 (Lei nº 13.587, de 02/01/2018), UO 71904

(**) Demonstração Contábil extraída do SIAFI 2018, UG 179103, Gestão 00001

3. Realizações em 2018

No ano de 2018 foi consolidado o desenvolvimento e homologação do Sistema de Gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – SGFESR automatizando o processo de apuração do Fundo, recebimento de documentação das seguradoras, além de consolidar em ambiente acessível, via internet, os dados dos participantes do Fundo.

O SGFESR inicialmente utilizado para realizar a apuração do exercício anterior foi aprimorado permitindo a absorção de todo o banco de dados relativo a safras anteriores, facilitando a apuração dos resultados, a geração de



informações gerenciais e principalmente, a mitigação de riscos inerentes ao tratamento da massa de dados envolvida no exercício do Fundo.

Finalizada a apuração, a ABGF providenciou o pagamento/liquidação das indenizações às seguradoras que tinham direito a recuperação junto ao Fundo, finalizando em 04/07/2018 a apuração do exercício 2017.

A ABGF realizou alterações nas normas internas do FESR e propôs, via ofício ao CNSP, atualizações em sua norma externa, notadamente à Resolução CNSP Nº 339, com objetivo de melhor atender o mercado segurador e ressegurador local atuantes nas modalidades cobertas pelo Fundo.

Em 12.06.2017 foi publicado o Decreto Nº 9.078 que dispôs sobre a remuneração da ABGF pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, passando a ABGF a incorporar a receita decorrente.

4. Expectativas para 2019

A apuração do resultado do período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2018 ocorrerá no 1º semestre de 2019, encerrando-se até 30 de junho de 2019, com a liquidação financeira das contribuições devidas ao FESR e das indenizações (ressarcimentos) às seguradoras/resseguradoras locais habilitadas ao Fundo.

A ABGF continuará aprimorando o SGFESR, bem como as normas e procedimentos afetos à gestão do Fundo, afim de melhor atender ao mercado segurador e ressegurador, conferindo, também, maior segurança às atividades de apuração do FESR.

Além disso, a ABGF aguarda do que sobrevier a respeito do trabalho, encerrado, pelo Grupo de Trabalho, constituído com a publicação da Portaria Interministerial nº 496, de 13.11.2017, com a finalidade de propor aprimoramentos na política de gestão de risco da atividade rural, considerando, inclusive, o FESR.

Guilherme Estrada Rodrigues
Diretor Presidente

Ronaldo Camillo
Diretor Administrativo e Financeiro

Fernando Vitor dos Santos Sawczuk
Diretor de Operações

Helena Mulim Venceslau
Diretora de Análise de Risco e de Mercado